



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 089/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº. 075, de 06/08/2010, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã e dá outras providências”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 009 de 06 de Fevereiro de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 001, de 05 de Fevereiro de 2013, de autoria do Legislativo Municipal.

**Art. 1º-** O Art. 3º e Itens da Lei Complementar nº. 075, de 06/08/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. - Gabinete da Presidência;
2. - Diretoria Administrativa
  - 2.1 – Assessor Legislativo
  - 2.2 – Seção de Serviços Legislativos
  - 2.3 – Seção de Manutenção Administrativa

**Art. 2º** - O Art. 8º da Lei Complementar nº. 075, de 06/08/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Face a vigência desta Lei Complementar o Cargo de Assessor de Gabinete, Provimento em Comissão, fica automaticamente extinto, passando a ter a denominação de Assessor Legislativo.

**Art. 3º.-** O Anexo II da Lei Complementar nº. 075, de 06/08/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:





## ANEXO II

### CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade de cargos	Descrição do Cargo	Referência Salarial
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	02

**Art. 4º-** O Anexo III da Lei Complementar n°. 075, de 06/08/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO III

### TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Nível da Referência	Valor da Referência Salarial - Salário Base
01	R\$ 1.013,12
02	R\$ 2.422,00
03	R\$ 3.134,00

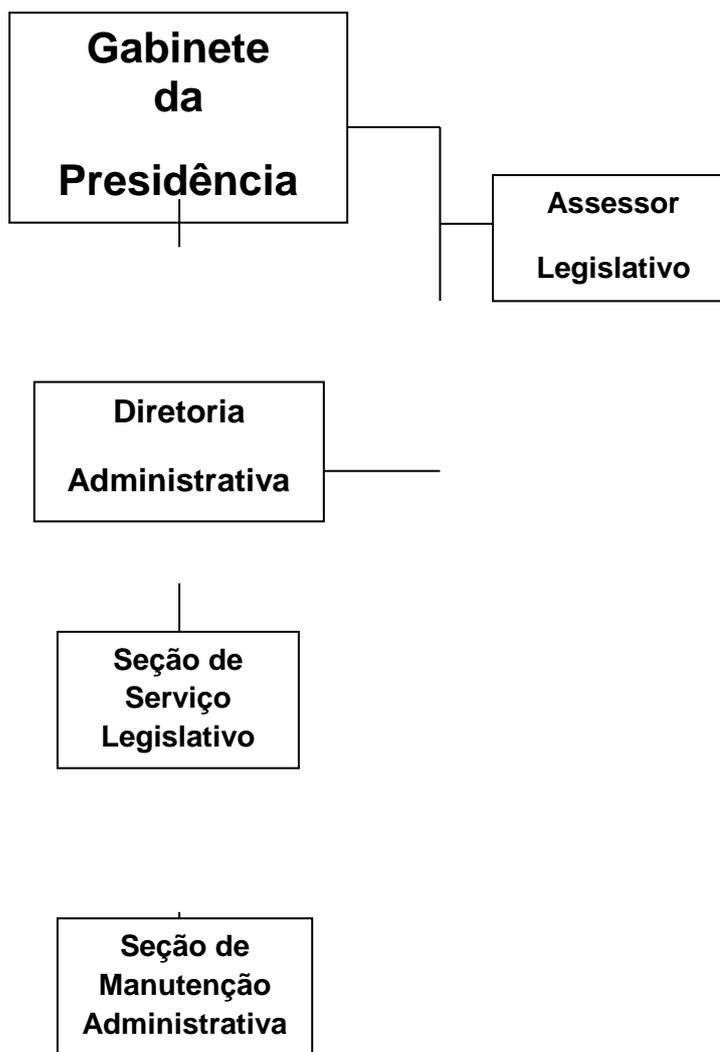




**Art. 5º** – O Anexo IV da Lei Complementar nº. 075, de 06/08/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO IV

### ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



**Art. 6°** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de Fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Diretor Administrativo

